

93

Lei número 1.289, de 27 de Junho de 1979

**Suplementa Jotação de Orçamento
vigente.**

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito do Município de Piedade,
Estado de São Paulo, e t c.,**

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
Ele promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada
a suplementar na importância de CR.\$283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil cruzeiros), as seguintes Jota-
ções orçamentárias:-**

159.3.1.2.0.16885342.29. Material de Consumo	183.000,00
160.3.1.3.0.16865342.29. Serv. de Terc. e Enc.	100.000,00
	<u>283.000,00</u>

**Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o artigo
1º da presente lei, fica reduzida a importância de CR\$
283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil cruzeiros)
a seguinte Jotação orçamentária:-**

171.4.1.1.0.16885341.15 - Ob. e Inst.	283.000,00
---------------------------------------	------------

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção. -**

**Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade SP., 27 de Junho de
1979.**

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Engenheiro Paulo de Fátima.

D. G. da Administração. -